

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002877-18.2025.8.26.0260**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Fm Restaurantes, Cursos e Treinamentos Ltda e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Adler Batista Oliveira Nobre**

Vistos.

1. Fls. 1276/1277: último pronunciamento judicial, que deferiu o parcelamento das custas iniciais em 10 (dez) vezes.

2. Fl. 1280: a parte autora comprovou o requerimento da primeira parcela.

3. Nos termos do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, determino a realização de **constatação prévia** das reais condições de funcionamento das requerentes e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

Para tanto, **nomeio MGA Administração e Consultoria LTDA.**, inscrita no CNPJ 22.508.211/0001-72, e-mail principal mga@mgaconsultoria.com.br, com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri, SP, 06460-040, representada por Mauricio Galvão de Andrade, inscrito na OAB/SP sob o número 424.626.

Caso haja pedido de consolidação substancial, o perito igualmente deverá apresentar parecer técnico-contábil sobre o preenchimento dos requisitos (art. 69-J da LREF).

4. Intime-se o(a) perito(a) para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente o laudo (art. 51-A, §4º, da Lei nº 11.101/05), cientificando-o de que sua remuneração será fixada

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

posteriormente à apresentação do laudo (§1º).

Do laudo, **intime-se** a parte autora para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifeste-se, podendo juntar novos documentos.

Caso juntados novos documentos, **intime-se** o(a) perito (a) para complementação do laudo inicial, se o caso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5. No mesmo prazo (5 dias), deverá a parte requerente emendar a petição inicial, apresentando a minuta do edital a que se refere o art. 52, §1º, incisos I, II e III da Lei 11.101/05, contendo a relação de credores junto de síntese do pedido, inclusive em meio eletrônico, sendo que o teor da eventual decisão que defere o processamento será inserido, posteriormente, pela serventia. Na minuta, a parte requerente deverá fazer constar na minuta o valor de seu passivo fiscal.

Esclareço, ainda, que a presente determinação não gera qualquer efeito, senão depois de eventualmente deferido o processamento da recuperação judicial.

6. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**